

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PODER LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 364
CEP 85730-000

PRANCHITA

Cx. Postal, 21
PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/94

SUMULA: Julga as Contas do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Fundo de Previdência do Município de Pranchita-Pr, referente ao Exercício financeiro de 1993.

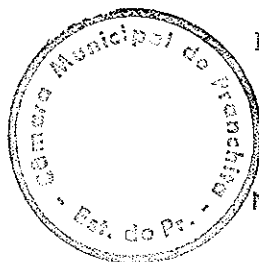
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

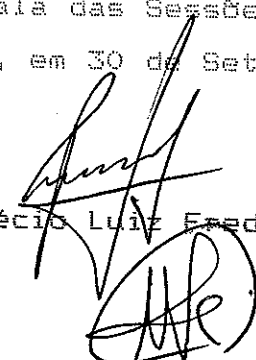
DECRETO:

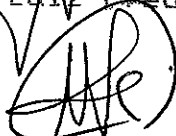
ART. 1- Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundo de Previdência do Município de Pranchita, referente ao exercício financeiro de 1993.

ART. 2- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-Pr, em 30 de Setembro de 1994.




Décio Luiz Esedo - Presidente


Nelson de Nantes - 1º Secretário